ITEM 1

Álcool etílico em solução a 70% (p/p) conforme monografia vigente da Farmacopéia Brasileira acondicionado em frasco de plástico resistente de cor branca, opaca ou transparente, contendo 1000 ml embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

CÒDIGO SUPRI: 11.064.014.066.0007-1

QUANTITATIVO:

CDMEC.....50.000

AHM.....7000

HVNC.....600

TOTAL.....57600

ITEM 2

Álcool etílico em solução a 70% (p/p) conforme monografia oficial e legislações vigentes, acondicionado em frasco plástico incolor ou branco translúcido, resistente, do tipo almotolia descartável, com flexibilidade no corpo e contendo 100 mL do produto. A tampa deverá possuir aplicador longo com dispositivo que permita a própria abertura do lacre por torção manual ou tecnologia que permita abertura do mesmo sem que haja contato com o conteúdo, e que dispense o auxílio de instrumento cortante para não haja contaminação do conteúdo e risco ocupacional.

CÓDIGO SUPRI: 11.070.005.002.0141-3

QUANTITATIVO:

CDMEC.....140.000

AHM.....150.000

HVNC.....12.000

TOTAL.....302.000

EMBALAGEM:

- 1. O produto deverá ser acondicionado individualmente em embalagem opaca ou transparente, contendo 100ml para o item 1 e 1000ml para o item 2.
- 2. Deverá ter o selo de conformidade do Inor/ Inmetro
- 3. Reembalado conforme a práxis do fabricante e rotulado conforme legislação em vigor.
- 4. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº da notificação no Ministério da Saúde,
- 5. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- 6. Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. Comprovar através de cópia autenticada a Licença de Funcionamento conforme legislação vigente.
- 2. Comprovar através de cópia autenticada Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do Registro do Produto no Brasil, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.
- 3. Comprovar através de cópia autenticada, a Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA MS.
- 4. Comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia autenticada do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos ¿prints¿ de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes
- 6. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

- 7. O produto deverá apresentar Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), e atender as recomendações da ABNT NBR 14725-3- 2017 que versa sobre Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente Parte 3: Rotulagem.
- 16. A amostra será analisada no 8º andar/SMS em até 07 dias uteis, contados a partir da data de entrega à CPME, o agendamento será publicado em Diário Oficial.
- 20. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada¿ Divisão de Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização do (s) produtos no período de validade.
- 21. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
- 22. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
- 23. O prazo para entrega será de 5 dias úteis após o envio do empenho.
- 24 A empresa proponente deverá possuir conta no banco do Brasil.
- 24 local de entrega AV JAGUARÉ, 818 VILA JAGUARÉ Necessário agendar agendamento.sms.sao@saudelog.com (11) 3572-1752